

Edital TOMADA DE PREÇOS 001/2014.
Processo Administrativo nº 426/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI, por sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria Nº. 001/2014, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, torna público que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços, tipificada como de menor preço, a realizar-se no dia 07 de fevereiro de 2014, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí - PI, na Av. 29 de Abril, s/n – Bairro Três Marias, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, objetivando a contratação de pessoa jurídica para *Locação de veículos com motorista para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias e Transporte de estudantes na sede e nas localidades queimada da Roça, Lagoa das Vacas e Angico torto durante o ano de 2014*; a presente licitação será regida pelas normas fixadas neste edital de Tomada de Preços, pela Lei nº. 8.666/93, e legislação posterior, que o suplementam no que for omissivo.

1 – DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – *Locação de veículos com motorista para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias e Transporte de estudantes na sede e nas localidades queimada da Roça, Lagoa das Vacas e Angico torto durante o ano de 2014.*

- 1.1 – Poderão participar desta licitação empresas qualificadas e firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na execução dos referidos serviços, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.
- 1.2 – Para participarem do presente certame, os interessados deverão estar devidamente cadastrados junto a Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí, ou apresentarem documentação necessária para isso até 03 (três) dias antes da data e horário da realização do certame.
- 1.3 – É vedada a formação de consórcios para participação desta licitação.
- 1.4 – Não poderão participar desta licitação: empresas com suspensão temporária de participação em licitação ou empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública.

- 1.5 – A licitante desejando apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação, através de procuração com firma reconhecida, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.

2 – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 O edital completo e seus anexos estarão a disposição dos interessados até 03 (dias) antes da abertura do certame;

2.1 Os envelopes documentação e propostas de preços deverão ser entregues na data, horário e local acima mencionado, em envelopes distintos conforme modelo, indevassáveis e devidamente lacrados:

À

Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí

A/C – Comissão Permanente de Licitações

Av. 29 de Abril s/n – Bairro Três Marias

CEP 64.788-000 – São Lourenço do Piauí – PI

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2014

Envelope nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO

Nome da Empresa e Nº do CNPJ

À

Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí

A/C – Comissão Permanente de Licitações

Av. 29 de Abril s/n – Bairro Três Marias

CEP 64.788-000 – São Lourenço do Piauí – PI

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2014

Envelope nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa e Nº do CNPJ

2.2 – No envelope “DOCUMENTAÇÃO” os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em uma única via original ou cópias devidamente autenticadas:

3- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do empresário ou sócio;

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial;
- d) Se a licitante tiver mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativa apenas à matriz.

4- DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade junto às Fazendas: Federal (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal e Certidão de Tributos Municipais);
- c) Certidão de Regularidade junto à Seguridade Social (INSS);
- d) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Alvará de Funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade.

5- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de Registro Cadastral – CRC junto a Comissão de Licitação;
- b) Declaração de Pessoa Jurídica de que a licitante executa ou executou os serviços objeto desta TP;

6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- a) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz;
- b) Declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação;

7 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente chancelados na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa;
- b) Certidão ou Certidões Negativas expedidas pelos cartórios oficiais, da sede do licitante, comprovando que este não se encontra submetido a processo de concordata ou falência, observando o prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, da realização do certame.
- c) Prestação de Garantia no valor de 1% (um por cento), do valor do objeto desta Tomada de Preços, de acordo com o Art. 56 da Lei 8.666/93.

7.1 – A Empresa que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório;

7.2 – Os documentos deverão ser apresentados em cópia original da internet, em cópia autenticada em cartório, ou poderão ser autenticados pela Comissão no ato do recebimento, a visto dos originais;

7.3 – A Comissão poderá solicitar também originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada;

7.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação;

8 - DA “PROPOSTA DE PREÇOS”

8.1 – A Proposta de Preços deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem rasuras e entrelinhas, contendo obrigatoriamente:

- a) o valor do objeto desta Tomada de preços, onde os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas.
- b) identificação social, endereço, nº do CNPJ, assinatura do proponente e referência a esta licitação.
- c) indicar expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

d) As propostas deverão ser apresentadas, em moeda corrente brasileira. e) deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, em papel timbrado da licitante.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. Para custear a execução do objeto desta licitação, serão utilizados recursos do FUS, FMAS, PNATE, FUNDEB, ICMS, FME, ISS, FPM E RECURSOS PROPRIOS.

10 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

10.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam todas as condições determinadas neste edital e seus anexos.

10.2 - As empresas interessadas em participar do presente certame deverão, como pré requisito para participação, enviar representante para conhecimento *in loco* de todas as rotas; O representante da empresa deverá obrigatoriamente ser o responsável da empresa, sendo acompanhado por representante do município indicado pela autoridade competente.

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1. A competente classificação das Propostas de Preços será feita através do critério de **MENOR PREÇO**, tendo em vista que esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**;

11.2 – em caso de empate entre dois ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora;

11.3 – Será desclassificada a empresa que: a) não atenda às exigências desta Tomada de Preço; b) apresentar preços incompatíveis com os de mercado ou inexequíveis; c) apresentar preço global de valor simbólico, irrisório ou de valor zero.

12 – DO PROCEDIMENTO:

12.1. No dia, horário e local indicado no preâmbulo desta Tomada de Preços, em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá o

recebimento dos envelopes, em seguida efetuará a abertura do envelope de DOCUMENTAÇÃO, para verificar quais empresas estarão habilitadas.

12.2 – Na mesma sessão, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope “DOCUMENTAÇÃO” e anunciado o resultado da habilitação ou designado dia e hora certos para a divulgação.

12.3 – Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS”, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelos correios.

12.4 – Em seguida será procedida a abertura dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” dos participantes habilitados, sendo verificados os documentos e rubricados pelos membros da Comissão.

12.5 – O licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento público firmado pelo representante legal do mesmo, a quem seja conferido amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

12.6 – No caso de representação, o procurador ou pessoa credenciada, deverá exhibir o instrumento que o habilita a representar o licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

12.7 – Se o portador dos envelopes do licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 1.5, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

12.8 – Não serão aceitas propostas abertas, ou em fac-símile.

12.9 – Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

13 – DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

13.1. Das decisões da Comissão de Licitação, caberão os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do referido ato, ou da lavratura da ata, previsto no Art. 109, da Lei 8.666/93.

13.2 – Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório percorrerá o trâmite normal.

13.3 – Homologado o resultado, o proponente vencedor será convocado posteriormente para assinatura do instrumento contratual.

14 – DO CONTRATO:

14.1- A proponente vencedora assinará o contrato com a PREFEITURA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de sua convocação.

14.2 - Este prazo poderá ser prorrogado por igual período se autorizado pela autoridade competente.

14.3 - A empresa vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estipulado, a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

14.4 – Até data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos ou declarações falsas, prejudicando o julgamento da licitação.

14.5 – A não assinatura do contrato, por qualquer motivo dentro do prazo previsto, implicará na eliminação do licitante vencedor, além das multas e sanções previstas na Lei 8.666/93, e a administração chamará o segundo colocado.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - A empresa vencedora deverá iniciar os serviços a partir da emissão da competente Ordem de Execução dos Serviços.

15.2 – Se as datas previstas para realização desta licitação forem declaradas feriados ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, a mesma deverá ser realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

15.3- Integram esta Tomada de Preços:

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II – Relação de Rotas;

Anexo III – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;

Anexo IV – Declaração de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Fato Impeditivo;

Anexo VI – Declaração de visita ao local de prestação dos serviços;

Anexo VII – Modelo de Procuração.

15.4 - A Prefeitura Municipal poderá até a formalização definitiva do contrato, desistir da contratação, bem assim revogar a licitação no todo ou em parte, por interesse público, ou anulá-la, sem que disso resulte para qualquer licitante, direito ou ressarcimento ou indenização.

15.5 - Aplicam-se a este processo licitatório, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

15.6 - Outros esclarecimentos sobre o presente processo licitatório de caráter técnico ou legal, poderão ser prestados de Segunda a Sexta - feira durante o expediente desta Prefeitura.

São Lourenço do Piauí - PI, 20 de janeiro de 2014.


Ricardo Ribeiro de Santana
Presidente da CPL


Agostinho Paes de Castro
Secretário da CPL


Grazielle Santos de Sousa
Membro da CPL